



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.847/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO
PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE
PESSOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, matrícula n. 1046, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível IX, da Lei 1.528/PMMA/2.016, acumulada com seus vencimentos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003